

# A Concessão de Prisão Domiciliar por Motivo de Ausência de Vagas em Estabelecimento Prisional Adequado: a legalidade como limite da execução penal

## INTRODUÇÃO

- O aumento exponencial no número de pessoas encarceradas nos últimos anos agravou o problema da superlotação carcerária. Nesse contexto, alguns magistrados passaram a conceder prisão domiciliar para apenados que, apesar de obterem direito à progressão de regime, não podiam exercê-lo em razão da ausência de vagas nos regimes semiaberto e aberto. O Ministério Público posicionou-se fortemente contrário à medida e passou a recorrer das decisões. Os Tribunais, por sua vez, se mostraram bastante divididos ao tratar da questão.

## OBJETO

- O objetivo do presente estudo é verificar a compatibilidade dessa prisão domiciliar em caráter especial com os princípios básicos do nosso ordenamento jurídico, problematizando o conflito entre o direito coletivo à segurança pública e o direito individual à progressão de regime. Para tanto, a pesquisa partirá de estudo de casos, com a análise dos argumentos contrários e favoráveis à medida, constantes em decisões proferidas pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul e pelo Supremo Tribunal Federal, sendo a principal delas o julgamento do Recurso Extraordinário 641.320.

## METODOLOGIA E CONCLUSÕES

- Realizada através do método científico dialético e embasada pela doutrina de autores amplamente reconhecidos no cenário nacional e internacional, a presente pesquisa leva a concluir ser inadmissível manter um indivíduo em regime mais gravoso do que aquele no qual tem direito de permanecer, sob pena de configurar excesso de execução. Em que pese seja inegável a importância da segurança pública como um direito coletivo, o Estado só tem legitimidade para aplicar uma sanção a um indivíduo quando não ultrapassa os limites estritamente fixados em lei. Por mais tentadora que a flexibilização desse limite possa parecer quando a segurança entra em crise, é justamente em tempos como esse que mais se faz necessário assegurá-lo, a fim de evitar retrocessos históricos em matéria penal.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BECCARIA, Cesare. Dos delitos e das penas. São Paulo: Martin Claret, 2006
- CARVALHO, Salo de (org.). Crítica à Execução Penal, 2ª ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007
- FERRAJOLI, Luigi. Derecho y Razón – Teoría del Garantismo Penal. 2.ed. Trad. Perfecto Andrés Ibáñez; Alfonso Ruiz Miguel; Juan Carlos Bayón Mohino; Juan Terradillos Basoco e Rocío Cantarero Bandrés. Madri, Trotta, 1997.
- MENDES, Gilmar; BRANCO, Paulo Gonet. Curso de Direito Constitucional. 10.ed. São Paulo: Saraiva, 2015
- WINFRED, Hassemer. Direito Penal – Fundamentos, Estrutura, Política. Trad Carlos Eduardo de Oliveira Vasconcelos, São Paulo, safE, 2008